



PROJETO DE LEI N° 1.715, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Institui o prêmio Pró-dança "Isadora Duncan" no Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica instituído o Prêmio Pró-dança "Isadora Duncan" do Distrito Federal a ser concedido aos melhores grupos e espetáculos de dança criados, produzidos e apresentados no Distrito Federal.

Art. 2° O prêmio em epígrafe será concedido anualmente toda última sexta-feira do mês de maio em homenagem à data de nascimento da grande dançarina Isadora Duncan, 26 de maio de 1877.

Art. 3° O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Cultura, tomará as medidas necessárias à implantação desta Lei mediante publicação de Portaria que definirá o regulamento e as condições de participação dos interessados, sessenta dias após a publicação da mesma.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2001.